



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

PROJETO DE LEI Nº 00/97-PM

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/97

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
A ALIENAR MEDIANTE DOAÇÃO, UM TERRENO
PARA CONSTRUÇÃO DE INDÚSTRIA.**

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a alienar, mediante doação, à **MARIA HELENA MARANH - ME**, um imóvel de seus bens dominial.

Artigo 2º - A área, de que trata o artigo anterior, devidamente caracterizada em memorial descritivo e laudo de avaliação, constantes desta lei, é a seguinte: "Uma área de terra com 5.000 m², sem benfeitorias, situada no lugar denominado **ÁGUA PARADA**, no município de Palmital, Estado de São Paulo, dentro das seguintes metragens e confrontações: "Inicia no marco 02 localizado junto a cerca na divisa com a propriedade de **RAFAEL FARO NETO**, caminha 128,55 metros com rumo 77°20'28" SW, dividindo com a propriedade de **RAFAEL FARO NETO**, até encontrar o marco 03; daí, deflete à direita e caminha 39,00 metros com rumo 12°10'17" NW, dividindo com a propriedade de **RAFAEL FARO NETO**, até encontrar o marco 03-A; daí, deflete à direita e caminha 127,90 metros com rumo 77°20' NE, até encontrar o marco 03-B, dividindo com propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**; do marco 03-B, deflete à direita e caminha 39,00 metros com rumo 13°07'32" SE, até encontrar o marco inicial 02, dividindo com propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**", encerrando a descrição da área.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

promulgação desta lei, sendo que, não obedecidos estes prazos, o terreno voltará para o patrimônio da Prefeitura.

Artigo 4º - Só após o pleno funcionamento da indústria a Prefeitura Municipal outorgará o competente contrato de transferência do imóvel.

Artigo 5º - Caso a indústria deixe de existir, ou venha a ser dada outra utilização ao terreno, que não a específica de industrialização, o mesmo, deverá retornar ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

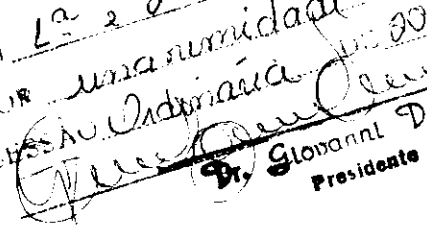
Artigo 6º - Da escritura deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização da área para o fim a que se destina, estipulando-se que, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

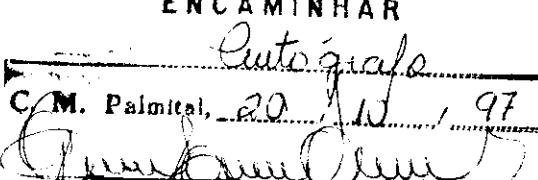
Artigo 7º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 24 de setembro de 1.997.


JOSE ROBERTO LEÃO REGO
-Prefeito municipal-

EM LA 22ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
A P R O V A D O
POR unanimidade
Sessão Ordinária de 20/10/1997

Dr. Giovanni Danello
Presidente

ENCAMINHAR

C.M. Palmital, 20/10/97
Dr. Giovanni Danello
Presidente

ENCAMINHADO
EM 01/10/1997
OFÍCIO N.º 313/97



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 33/97-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

A geração de empregos é uma de nossas grandes preocupações, nesta busca a concessão de incentivos ao empresário é uma da maneira de atrair indústrias para o Município.

O presente Projeto de Lei, autoriza o Executivo a alienar, mediante doação uma área de 5.000 m², próximo ao futuro Matadouro Municipal e a Uniboi Indústria e Comércio Ltda, para a instalação das atividades industriais no Comércio de Beneficiamento de Forro e Madeiras em Geral, para a empresa **MARIA HELENA MARANA - ME.**

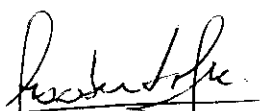
Segundo o projeto, que enviamos em anexo para estudo desta Casa de Leis, a área industrial e administrativa será de 986,00 m² de construção com prazo previsto de funcionamento para 15 (quinze) meses.

Serão criados, após iniciada as atividades 32 (trinta e dois) empregos diretos e no prazo de 03 (três) anos o quadro deverá ser de 70 (setenta) empregados.

Além da geração de empregos fornecerá incentivos aos agricultores para o cultivo de espécie de reflorestamento renovável, proporcionando uma nova fonte de renda e utilizando temporária de mão-de-obra na extração deste material.

A presente indústria não causaria poluição ambiental, pois a matéria prima utilizada não deixará resíduos industriais.

Isto posto, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.


JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO

"SCALA" FORROS

FONE/FAX: (018) 351-1752

Av. Reginalda Leão, 1.577
Centro — PALMITAL — SP

Maria Helena Marana - ME

Inscrição no CGC(MF) n.º 01.461.569/0001-17
Inscr. Est. n.º 501.013.573.114

Data: 2 / 07 / 97 Carta: ☐ Aviso: ☐ Orçamento: ☐ Pedido: ☒

OBS. INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO



OBS. BARRACÃO ONDE SERÁ INSTALADO A FITA



"SCALA" FORROS

FONE/FAX: (018) 351-1752

Av. Reginalda Leão, 1.577

Centro — PALMITAL — SP

Maria Helena Marana - ME

Inscrição no CGC(MF) n.º 01.461.569/0001-17

Inscr. Est. n.º 501.013.573.114

Data: 12 / 07 / 97 Carta: ☐ Aviso: ☐ Orçamento: ☐ Pedido: ☒

OBS. BARRACÃO DA FITA E PÁTIO P/ MADEIRAS SERRADAS.



ØBS-PÁTIO PARA MADEIRAS EM TORAS (BRUTA)



"SCALA" FORROS

FONE/FAX: (018) 351-1752

Av. Reginalda Leão, 1.577
Centro — PALMITAL — SP

Maria Helena Marana - ME

Inscrição no CGC(MF) n.º 01.461.569/0001-17
Inscr. Est. n.º 501.013 573.114

Data: 12 / 07 / 97 Carta: ☐ Aviso: ☐ Orçamento: ☐ Pedido: ☒

OBS. VISTA INTERNA DO BARRACÃO COM MAQUINAS
E MADEIRAS BENEFICIADAS.



OBS-LOCAL DA FITA E CARRINHO PARA SERRAR MADEIRAS
EM TORAS .(EUCALIPTO, PINUS, STA BARBARA, ETC.)

MADEIRAS EXTRAIDAS DE REFLORESTAMENTO EM NOSSA REGIÃO.



MEMORIAL DESCRITIVO

Levantamento Planimétrico de Área no Município de Palmital, Estado de São Paulo.

PROPRIETÁRIO :- PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL.

LOCALIZAÇÃO :- ÁGUA PARADA

MUNICÍPIO :- PALMITAL - SP

ÁREA "A" :- 5.000,00 m²

DESCRIÇÃO :- Uma área de terra com 5.000,00 m², sem benfeitorias, situada no lugar denominado ÁGUA PARADA, no município de Palmital, Estado de São Paulo, dentro das seguintes metragens e confrontações: " Inicia no marco 02 localizado junto a cerca na divisa com a propriedade de RAFAEL FARO NETO, caminha 128,55 metros com Rumo 77°20'28" SW, dividindo com a propriedade de RAFAEL FARO NETO até encontrar o marco 03; daí, deflete à direita e caminha 39,00 metros com Rumo 12°10'17" NW, dividindo com a propriedade de RAFAEL FARO NETO até encontrar o marco 03-A; daí, deflete à direita e caminha 127,90 metros com Rumo 77° 20' NE até encontrar o marco 03-B, dividindo com propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL; do marco 03-B, deflete à direita e caminha 39,00 metros com Rumo 13° 07'32" SE até encontrar o marco inicial 02, dividindo com propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL"; encerrando a descrição da área.

Palmital, 20 de setembro de 1.997.



Valdomiro José Leone Moreira
Engº Civil - CREA 95206/D - SP

PROJETO TECNICO DE INSTALAÇÃO DE UMA SERRARIA EM
PALMITAL SP.

AREA PRETENDIDA: Terreno com 5.000 mts².

- Para construção de um barracao com area de 843 mts². para instalação de maquinas e equipamentos necessarios ao parque industrial.

- Para construção de um escritorio com area de 143 mts². Instalações Administrativas.

- Restante necessario para ser utilizado como patio de armazenamento de madeiras serradas em bruto (toras).

MAO DE OBRA A SER UTILIZADA:

- Inicialmente 26 operarios para a area Industrial

- Inicialmente 5 elementos para area Administrativa

Com pretensões de Expansão no prazo de 3 anos com o aumento do quadro para até 70 empregados.

PRAZO PARA INSTALAÇÃO DO PROJETO

- Será instalado na primeira fase de construção no prazo de 15 (quinze) meses a contar da data da concessão e liberação do terreno.

- Devera entrar em funcionamento no prazo de 5 (cinco) meses a contar da data do termino das obras.

OBJETO SOCIAL AMPLO

- A instalação de incentivos para o cultivo de especie de reflorestamento com prazo de corte para 5 a 6 anos do plantio, além do desenvolvimento de extração de enzimas utilizaveis na industria alimenticia e quimica. Com utilização temporaria de mao de obra na extração destas materias.

- Melhoramento do meio ambiente, com maior qualidade de ar para a região e a não contaminação fuvial pois trata-se de material totalmente utilizavel não deixando residuos industriais.

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proprietário : Prefeitura Municipal de Palmital

Local :-Água Parada

Area :- 5.000,00 m2

Memorial descritivo

DESCRIÇÃO : Área de terra sem benfeitorias , situada no lugar denominado Água Parada , no município de Palmital , dentro das seguintes metragens e confrontações , Inicia-se no marco 02 junto a cerca de divisa com propriedade de Rafael Faro Neto , caminha 128,55 m com Rumo $77^{\circ} 20' 28''$ S.W. dividindo com propriedade de Rafael Faro Neto , ate encontrar o marco 03 , dai , deflete à direita e caminha 39,00 m com rumo $12^{\circ} 10' 17''$ N.W. , dividindo com propriedade de Rafael Faro Neto , ate encontrar o marco 3A , dai deflete a direita e caminha 127,90 m com rumo $77^{\circ} 20'$ N.E. até encontrar o marco 3B , dividindo com propriedade da Prefeitura Municipal de Palmital , do marco 3B , deflete a direita e caminha 39,00 m com Rumo $13^{\circ} 07' 32''$ S.E. , até encontrar o marco inicial 02 .

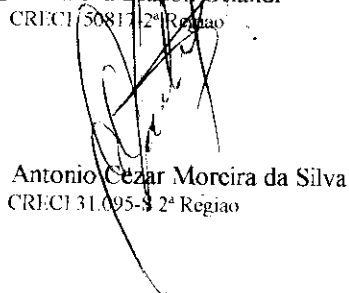
Valor da Avaliação : R\$ - 5.000,00



Rubens Rossi Junior
Eng. Civil - CREA 060125454-4



Madalena Brazor Orlandi
CRECI 50817/2ª Região



Antonio Cezar Moreira da Silva
CRECI 31.095-3 2ª Região

Palmital 2 de outubro de 1997